



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.133

João Pessoa - Quinta-feira, 10 de Janeiro de 2013

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.701, DE 09 DE JANEIRO DE 2013

Altera dispositivo do Decreto nº 28.325, de 04 de julho de 2007, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 5º, letra "h", e artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, e,

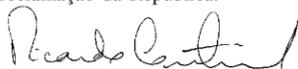
DECRETA:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 28.325, de 04 de julho de 2007, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O imóvel e o terreno descritos no artigo anterior destinam-se à instalação da sede do Ministério Público Estadual.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 09 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 001/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.629-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DO SOCORRO PEGADO GOMES**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 74.175-2, lotado na Secretaria de Estado da Administração.

PORTARIA Nº 002/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.691-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **IVAN LEÃO BRASIL**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 171.176-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 003/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.274-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LAURO JEFERSON TARGINO DA SILVA**, do cargo de Técnico de Radiologia, matrícula n.º 161.356-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 004/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.424-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DESIREE DANTAS DIAS**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n.º 84.739-9, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 005/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições

que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.607-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JACKSON BEZERRA PINHEIRO**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 168.153-2, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 006/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.000.050-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE CARLOS DE PAIVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 145.366-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 007/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.000.044-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARCUS ANTONIO GERBASI**, do cargo de Regente de Ensino, matrícula n.º 60.914-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 008/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.000.107-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOZELIA BRITO DA COSTA**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 131.584-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 010/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.748-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MILENE ARARUNA DE OLIVEIRA**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 80.466-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 011/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.051.495-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, do cargo de Regente de Ensino, matrícula n.º 63.309-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 012/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.437-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ROBSON ARRUDA DE ARAÚJO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 173.264-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 013/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.587-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA GORETTI LUCENA MARTINS**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula n.º 95.764-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 014/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições

que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.393-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DO CEU ALVES**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 129.145-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 015/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.735-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RIVALDO PEREIRA GUEDES**, do cargo de Advogado, matrícula n.º 134.830-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 016/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.657-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JAELSON LIMA DE CARVALHO**, do cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 143.661-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 017/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.641-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **REGINA CELI DELFINO DA SILVA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 130.527-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 018/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.000.154-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DE NAZARÉ TEIXEIRA MOREIRA**, do cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula n.º 94.833-1, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 019/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.143-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MÁRCIA PATRÍCIA PEREIRA GOMES**, do cargo de Escrivão de Polícia, matrícula n.º 168.453-1, lotada na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 020/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.701-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RODRIGO HERMANY FIGUEIREDO VILAR**, do cargo de Agente de Investigação, matrícula n.º 168.218-1, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 021/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.040.718-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE FERNANDO GOMES DE ANDRADE**, do cargo de Agente de Assistente Administrativo III, matrícula n.º 110.140-4, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

PORTARIA Nº 022/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.051.445-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **HIBA BRAGA DE BRITO LIRA**, do cargo de Médico, matrícula n.º 168.151-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 023/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.051.441-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ALBA GEAN MEDEIROS BATISTA**, do cargo de Médico, matrícula n.º 160.378-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 024/GS/SEAD João Pessoa, 09 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.000.040-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA DE LOURDES VALERIO**, do cargo de Atendente, matrícula n.º 149.923-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 002/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 04/01/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
11.013.799-0	LOYDMAR BATISTA COSTA	071.381-3	2192/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.035.051-3	MARIZALDO SANTOS DE FREITAS	088.076-1	2158/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.026.315-4	ANA IZABEL PEIXOTO DE PAULA MARQUES	092.881-0	2212/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.033.165-9	JAIR VIEIRA DA SILVA	128.482-7	2212/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.050.851-6	CLAUDIO CAMPOS SILVA FILHO	155.280-5	2161/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
11.020.484-1	GIOVANNI LOPES EVANGELISTA	168.099-4	2157/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
12.030.076-1	DANIELLY BRUNA DOS SANTOS	168.199-1	2196/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 003/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 04/01/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
12.026.025-5	NOALDO DE SOUZA RIBEIRO	-----	2198/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.040.337-4	MARIA DE LOURDES FERREIRA	053.680-6	2201/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.038.897-9	DINALDO BARBOSA DA SILVA	065.758-1	2202/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.040.115-1	MARIA EUDÉSIA DE CARVALHO	071.275-2	2210/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.029.851-9	FRANCISCO LEUNAM HOLANDA LINS	092.900-0	2184/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.019.138-5	GENIVAL SOARES DA SILVA	132.799-2	2201/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.030.974-2	DAVID DE OLIVEIRA REIS	133.209-1	2187/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.019.400-4	JOÃO GERMANO DOS SANTOS FILHO	163.565-4	2204/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.040.708-6	JOSE CARLOS ROSENDO DE LIMA	170.611-0	001/2013/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.006.199-1	DANIEL JOSE DE ANDRADE FILHO	518.804-1	2190/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
08.000.777-5	PEDRO MARQUES DE FREITAS	520.370-8	2188/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.014.942-7	RENATO SILVEIRA MARIZ	521.867-5	2211/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 006/DEREH/GS EXPEDIENTE DO DIA: 08/01/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**, **DEFERIU** os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
12.036.088-8	EDILEUZA XAVIER DA SILVA	129.329-0	PROFESSOR	SEE	06 MESES
12.034.203-1	MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DE ANDRADE	133.680-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
12.037.333-5	JOSELI FERNANDES DOS SANTOS COSTA	141.916-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
12.051.262-9	ORDENIRA DOS SANTOS ANDRIOLA	144.851-0	PROFESSOR	SEE	06 MESES
12.036.802-1	MARIA LILIAN RICARTE ARAÚJO	160.924-6	TEC DE ENFERMAGEM	SS	06 MESES
12.038.401-9	MANOEL MENDES DA SILVA	084.873-5	PROFESSOR	SEE	01 ANO
12.037.176-6	MARIA DE CÁSSIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	092.049-5	REGENTE DE ENSINO	SEE	01 ANO
12.036.660-6	SANDRA ELISABETH LUCAS RODRIGUES	092.308-7	PROFESSOR	SEE	01 ANO
12.035.127-7	MARIA DA PIEDADE ALVES FIGUEIREDO	116.676-0	PROFESSOR	SEE	01 ANO
12.038.400-1	MANOEL MENDES DA SILVA	144.241-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
12.037.235-5	JOSEFA HELENA GOMES DOS SANTOS	157.117-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
12.037.231-2	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	078.431-1	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

RESENHA Nº 375/2012 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 20/12/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARCELA GEDVIDERE/SEAD
SEB	12038007	71.201-9	CARLOS ALBERTO MOREIRA DA SILVA	1294/2012
SES	12032035-7	73.750-9	ELISABETE ALVES DA SILVA COUTINHO	1177/2012
SESDS	12026103-9	135.708-9	ERALDO VIEIRA BARBOSA	1154/2012
SES	12034200-9	25.059-0	FRANCISCA MARIA DE LIRA CAVALCANTE	1104/2012
SEI	12034118-0	98.420-4	FRANCISCA LILIAN LUIZ DA SILVA	1250/2012
SESDS	12023301-1	138.410-3	GILVANICE DIAS RODRIGUES	1180/2012
SESDS	12022295-3	100.819-0	HEBERSON MELO DE AZEVEDO	1150/2012
SESISS	12030427-18	61.212-2	JOSÉ HIVALDO ANAHINA	950/2012
SESDS	12026638-3	78.364-1	LIND ROSELEER ARAÚJO NOBREGA	1167/2012
SFSDS	12025468-3	135.578-1	LUIZ DE BARROS FERREIRA	1178/2012
SES	12033802-6	71.886-8	MARIA APARECIDA SILVA FERREIRA SARMENTO	1007/2012
SES	12031249-2	77.045-9	MARIA DE LOURDES FERREIRA	1155/2012
SEI	12034508-2	79.148-4	MARIA DE LUCIANA VIEIRA DA SILVA	1251/2012
SESDS	12036690-8	100.670-0	MARISTELA OLIVEIRA DA SILVA	1252/2012
SES	12034858-4	115.001-4	OLÍMPIA LOPES GONÇALVES	1236/2012
SES	12051175-4	110.696-2	REGINA COELI NOBREGA MACHADO	1178/2012
SFSDS	12035876-0	92.826-7	TERESA DE FÁTIMA FERREIRA BARRATO	1238/2012

RESENHA Nº 410/2012 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 28/12/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARCELA GEDVIDERE/SEAD
SEE	12022890-9	068568-2	AELIDA BANDEIRA DE ANDRADE LACERDA	1305/2012
SEE	12027500-9	092834-3	DACI ELIANO DE PAULA	1204/2012
SEE	12022767-6	120780-1	ELIENE ABRANTES DE ANDRADE	1306/2012
ULL	12026917-1	071488-1	JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA	1299/2012
SEE	12021681-7	092776-3	LENICE MARIA PINTO	1305/2012
SEE	12018956-2	126467-6	MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO E SOUZA	1296/2012
SEE	12022357-8	134034-4	MARIA DE FÁTIMA NOBREGA SANTOS	1272/2012
SEE	12020450-8	130185-2	MARIA DINIZ SARMENTO FERREIRA	1208/2012
ART	12027161-6	142900-4	MARIA DO SOCORRO LUIZ DA SILVA	1201/2012
SEE	12026815-9	141881-1	MARIA VANDA FREIRE BERNARDO	1304/2012
SEE	12022164-3	077183-9	OTACILIO PEREIRA DE SOUSA	1283/2012
SEE	12020592-4	124290-4	RENILDA BEZERRA DE MEDEIROS WANDERLEY	1292/2012
SEE	12051114-2	087461-2	SONIA MARIA DA SILVA GUEDES	1207/2012

RESENHA Nº 413/2012 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 28/12/2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARCELA GEDVIDERE/SEAD
SEE	12022149-7	87956-4	ANTONIO FERNANDO FERREIRA VASCONCELOS	1512/2012
SEB	12020403-1	119.145-4	FRANCISCA DE LIMA HILHA	1242/2012
SEE	12027178-8	116.820-8	FRANCISCA DE MEDEIROS ARAÚJO	1284/2012
SEE	12018079-0	131942-8	FRANCISCA LAURINDA DE GALDAS	1248/2012
SEE	12021070-1	120913-2	GISALVA MARIA GUEDES CAVALCANTE	1240/2012
SEE	12032291-4	081734-1	HERCULANO ALVES	1316/2012
SEI	12032291-4	081734-1	IVONE DE LIMA DE ANDRADE (RETI. APOSENTADA)	1298/2012
SEE	12031872-6	133846-6	JOSEFA CESARIO DE FREITAS FERNANDES	1315/2012
SFDF	12016852-1	081462-8	LUCIA DE FÁTIMA CARVALHO CAROLINO	1321/2012
SEE	12035646-6	75448-0	MARIA GORETTI BERNARDO FERREIRA	1319/2012
SFDF	12034871-0	064686-8	MARIA APARECIDA DE SANTANA	1302/2012
SFDF	12032177-1	128926-8	MARIA FÁTIMA DE FÁTIMAS	1313/2012
SEE	12034135-2	133680-4	MARIA DE FÁTIMA HOLANDA DE ANDRADE	1317/2012
SEE	12020301-7	141104-8	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA FERNANDES	1318/2012
SEE	12020307-3	114.830-3	RITA LENICE CLEMENTINO VIEIRA	1314/2012
SFDF	12016703-8	145.106-1	VIVIAN LUCIA BATISTA MANTOVANI JUNIOR	1311/2012
SEE	12060731-6	144800-1	WASHINGTON ANDRADE WANDERLEY	1310/2012

RESENHA Nº 422/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 28 / 12 / 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, INDEFERIU o Processo de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
12.034.450-5	085.281-3	MARIA ZILCA SOARES WANDERLEY
12.025.960-5	087.598-8	JULIA MICHEL HABIB EL KHOURY
12.034.023-2	087.852-9	LAURIDICE ALVES DA SILVA
12.001.249-9	092.213-7	JOÃO VICTOR DA SILVA
11.010.600-8	092.379-6	MARIA DAS DORES CORDEIRO MOURA
12.005.253-9	129.433-4	JURANICE BARBOSA DA SILVA ARAUJO
12.001.180-8	144.250-3	CLEMIR CLAUDINO SOARES
11.027.441-5	144.662-2	EDNA MARIA PEREIRA BATISTA
12.025.936-2	158.890-7	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CORDÃO
11.026.523-8	159.636-5	DIANA NUNES RAMALHO
12.027.594-5	163.732-1	MONICA MARIA LOPES DOS SANTOS

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 0003/2013/Gesipe

João Pessoa, PB, 7 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE

Art. 1º Estabelecer o cronograma de atividades do CESAR – Curso de Escolta e Apoio à Recaptura:

I – Entrega de exames médicos e laboratoriais e teste de condicionamento físico - dias 14, 15 e 16 de janeiro de 2013;

II – Homologação e divulgação dos resultados – dia 17 de janeiro de 2013;

III – Abertura e início do curso – dia 21 de janeiro de 2013;

IV – Término do curso – dia 1 de fevereiro de 2013.

Art. 2º A Gerência Executiva do Sistema Penitenciário e a Escola de Gestão Penitenciária ficarão encarregadas de baixar atos complementares visando à melhor execução das atividades da seleção e do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA Nº003/2013 - GP

João Pessoa, 04 de janeiro de 2013

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Determinar que o expediente da Biblioteca Juarez Gama Batista, funcionará das 07:30 hs até as 22:00 hs de segunda a sexta-feira, a partir do dia 07 de janeiro de 2013 à 05 de março de 2013 em fase experimental

LUCINEIA MAIA DE SOUZA BEZERRA
PRESIDENTE

PBPREV - Paraíba Previdência

Portaria n. 01, de 09 de janeiro de 2013.

Regulamenta o Programa de Estágio da PBPREV – Paraíba Previdência e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA PBPREV – Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n. 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º. Regulamentar, nos termos deste ato administrativo, o Programa de Estágio da PBPREV, estabelecendo os critérios de seleção e acompanhamento de estudantes de instituições de educação superior conveniadas.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. O Programa de Estágio da PBPREV visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Parágrafo único. Não integram o Programa de Estágio da PBPREV os estudantes de educação profissional, da educação especial e dos ensinos médio e fundamental.

Art. 3º. O estágio disciplinado por esta portaria não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – matrícula e frequência regular do estudante em curso de educação superior;

II – celebração de termo de compromisso entre o estudante, a PBPREV e a instituição de ensino;

III – compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

CAPÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º. O recrutamento dos estagiários dar-se-á por meio de processo seletivo.

Art. 5º. Participarão do processo seletivo estudantes vinculados a instituições de ensino superior conveniadas ao Programa de Estágio e que tenham concluído, pelo menos 50% (cinquenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

§ 1º. A comprovação dos requisitos constantes dos parágrafos anteriores far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino e deverá ocorrer no momento da contratação.

§ 2º. Fica assegurado aos estudantes portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela PBPREV.

Art. 6º. O processo seletivo de estagiário será feito, mediante prova objetiva, que avaliará conhecimentos específicos da atividade do estágio, e por prova de redação.

Parágrafo único. A seleção de estagiários de nível superior não relacionada à área de Direito poderá ocorrer mediante análise do currículo e do histórico escolar, vedada a repetição deste tipo de processo seletivo no mesmo exercício para o mesmo curso.

Art. 7º. Será constituída comissão formada por servidores da PBPREV para organizar, disciplinar e acompanhar o processo seletivo.

§ 1º. O processo seletivo será aberto por edital que mencionará:

I - os requisitos exigidos para a inscrição;

II - o número de vagas;

III - o programa de cada matéria, as modalidades de prova e a pontuação mínima exigida;

IV - os critérios de valoração do currículo e do histórico escolar para a hipótese de seleção na forma do parágrafo único do artigo anterior;

V - o prazo para interposição de recursos.

§ 2º. A PBPREV, mediante contrato ou convênio, poderá delegar à instituição especializada a elaboração e a realização das provas objetiva e de redação.

§ 3º. O edital de abertura será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado na sede e no site da PBPREV e, ainda, nas sedes das instituições de ensino conveniadas.

§ 4º. O resultado final do certame será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da PBPREV.

CAPÍTULO III – DA RELAÇÃO DE ESTÁGIO

Seção I – Formalização do vínculo

Art. 8º. A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e apresentação dos seguintes documentos:

I – ficha cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;

II – histórico escolar;

III – declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

IV – cópia da carteira de identidade e do CPF;

V – certidões negativas de condenações criminais transitadas em julgado.

Parágrafo único. A comprovação da inexistência de condenações criminais será feita mediante certidões fornecidas pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral.

Art. 9º. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo Presidente da PBPREV, ficando cada um dos subscritores com uma via.

Seção II – Direitos e deveres

Art. 10. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, para cada curso.

Parágrafo único. A prorrogação ocorrerá mediante solicitação do supervisor, formulada com 30 (trinta) dias de antecedência, mediante termo de prorrogação de estágio.

Art. 11. O estudante integrante do Programa de Estágio fará jus à bolsa de estágio mensal, a auxílio-transporte e a seguro contra acidentes.

§ 1º. O valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte será fixado por ato do Presidente da PBPREV.

§ 2º. O seguro de que trata este artigo será feito em favor dos estagiários, mediante Apólice Coletiva de Seguro, cujo número total de vidas seguradas corresponderá ao respectivo limite de vagas de estágio.

Art. 12. Sem prejuízo das atividades discentes, a jornada de atividade em estágio será de cinco horas diárias e vinte e cinco horas semanais, observado o horário de funcionamento da PBPREV.

§ 1º. A frequência do estagiário será registrada em Ponto eletrônico, controlada pelo setor de recursos humanos.

§ 2º. Nos períodos de avaliação no âmbito da instituição de ensino a que pertencer o estagiário, a carga horária diária será reduzida a 50% (cinquenta por cento).

§ 3º. Excepcionalmente será permitida a compensação de horários, desde que haja expressa e prévia autorização para o exercício das atividades em contraturno.

Art. 13. É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

§ 1º. O recesso de que trata este artigo será concedido de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior ao previsto no *caput* deste artigo.

§ 2º. É vedada a conversão do recesso em pecúnia, salvo justificativa do supervisor a que se vincular o estagiário.

Art. 14. É dever do estagiário:

I – cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;

II – elaborar relatório semestral de atividades;

III – efetuar regularmente os registros de frequência;

IV – comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;

V – encaminhar ao setor de recursos humanos, ao final de cada período letivo, declaração de matrícula para o período seguinte, expedida pela instituição de ensino conveniada;

VI – ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida ou os danos que dolosamente causar à PBPREV;

VII – manter sigilo e discrição sobre os fatos que venha a tomar conhecimento por ocasião do seu desempenho no estágio;

VIII – tratar com urbanidade e respeito os servidores da PBPREV, bem como o público em geral.

IX – não exercer outras atividades remuneradas formais paralelamente ao estágio.

Art. 15. Cada estagiário será acompanhado por um supervisor, ao qual competirá:

I – promover a integração do estagiário no ambiente de trabalho;

II – orientar os estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas, bem como sobre seus deveres e responsabilidades;

III – avaliar o desempenho do estagiário;

IV – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso.

§ 1º. O supervisor será um servidor da PBPREV com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estagiário.

§ 2º. Cada supervisor orientará até 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 3º. É vedada a supervisão de estágio por cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau civil do estagiário.

Seção III – Desligamento do estágio

Art. 16. O estudante será desligado do Programa de Estágio:

I – automaticamente:

a) ao término do prazo acordado;

b) pela conclusão do curso, caracterizado pela colação de grau para os alunos de nível superior;

c) por reprovação em dois ou mais créditos disciplinares ou em período escolar;

II – a pedido do estagiário;

III – por ato do Presidente da PBPREV:

a) no caso de ausências injustificadas;

b) pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do termo de compromisso, inclusive no caso de sua prorrogação;

c) por conduta incompatível, observadas, para esse fim, as disposições do art. 14 desta Portaria e os tipos descritos no Código Penal brasileiro (Decreto-lei n. 2.848, de 07 de dezembro de 1940).

d) a qualquer tempo, a critério da Administração.

Parágrafo único. Por ocasião do desligamento, a PBPREV entregará termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A PBPREV manterá, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio.

Art. 18. O quantitativo será definido por ato do Presidente da PBPREV, a ser elaborado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da autarquia.

Art. 19. As relações de estágio iniciadas antes da vigência desta Portaria serão ajustadas às suas disposições.

Art. 20. Fica revogada a Portaria nº.40, de 11 de outubro de 2011.

Art. 21. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, de 09 de janeiro de 2013.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0013

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 9574-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1369 de publicada no DOE 07/11/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA BEZERRA SALDANHA** Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 66.441-3 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º da CF.**

João Pessoa, 04 de janeiro de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0014

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 8010-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1513 de publicada no DOE 06/12/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DUTRA** Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 70.777-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.**

João Pessoa, 04 de janeiro de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 0015

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 285-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1463 de publicada no DOE 23/11/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA EDMEE MELO GOMES**, Oficial de Registro Civil de 1ª

Entrância, matrícula nº. 25.077-5, lotada na Secretaria de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 04 de janeiro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0016**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o processo TCE nº. 4843-09,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 1305, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de outubro de 2008, que CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA LOPES, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 71.964-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0017**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 3093-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1684 de publicada no DOE 15/01/2010 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DO CARMO DA SILVA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 68.188-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0018**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 1892-09,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1340 de publicada no DOE 08/10/2010 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ANTÔNIA LAURA DE SOUSA BEZERRA, Agente de Saúde, matrícula nº. 68.185-7, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2013.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1124**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3496-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DAS GRAÇAS NUNES DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 68.017-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2013.

**Republicar por Incorreção
Publicada em 28/10/2010**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1880**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2923-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora EUSIMAR ALVES DE OLIVEIRA, Professor, matrícula nº. 421.170-7, lotada na Universidade Federal da Paraíba - UEPB, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c art. 40, § 5º da EC/88.

João Pessoa, 04 de janeiro de 2013.

**Republicar por Incorreção
Publicada em 08/01/2010**


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 007/GSER

João Pessoa, 9 de janeiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão das férias regulamentares do Auditor Fiscal Tributário Estadual **CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº 146.356-0, previstas para gozo entre os dias 2/1/2013 e 31/1/2013, em razão da necessidade de sua permanência na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de janeiro de 2013.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 008/GSER

João Pessoa, 9 de janeiro de 2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FRANCISCO IRAPUAN BRAGA**, Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº 147.168-6, lotado nesta Pasta, para desempenhar suas atribuições na Quinta Gerência Regional da Receita Estadual, com sede na cidade de Sousa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Leonilson Lima de Lucena
Secretário de Estado da Receita em Exercício

RESENHA Nº 001/2013

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
1441752012-7	JOAO VICTOR N DE L ALBUQUERQUE	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
1364542012-6	ANA CECILIA COELHO TAIGY	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1179512012-6	ELZA DA SILVA FERRAZ	RESTITUIÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1315472012-0	MARIA DIVA HOLANDA SARAIVA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1451392012-2	ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE BAYEUX	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1270412012-9	MITRA DIOCESANA DE PATOS	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1301332012-5	CESAR FERNANDES DA MOTA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1200072012-9	JOSE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1308922012-1	JOANA DARC TAVARES DA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1182612012-2	MARIERSON SUCUPIRA MEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1229072012-7	EDVALDO DA NOBREGA GAIÃO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1279232012-5	JUCELIA GOMES GONÇALVES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1284092012-3	SILVIO DE SOUZA OLIVEIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1309572012-2	LUIGUI HENRIQUE DE ALCANTARA FALCÃO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1128062012-9	KENYA NOGUEIRA PINTO ROCHA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO PARCIAL
1128022012-0	KENYA NOGUEIRA PINTO ROCHA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1058292012-4	MARIA DO SOCORRO R VASCONCELOS	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO PARCIAL
1459832012-5	MARIA DE FATIMA DUQUES DE AMOR	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1185132012-1	MANUEL SOARES DE CARVALHO NETO	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0089932008-2	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
1249272012-8	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
0618612012-0	ATLANTICA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
1077252012-7	DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
1240322011-6	SENCO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO PARCIAL
0547452012-3	PNEUMAX LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0803242012-6	MONUMENTO COMERCIO DE ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0862992012-2	ISPTEC SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
0863062012-9	ISPTEC SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL
1034402012-6	ROSEANE GALVÃO BARBOSA GOMES	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO PARCIAL

1335432011-7	SOUZAUTO LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1113022012-5	ESSENCIALLI ENXOVAIS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0375082012-0	JOSE ALFREDO DE AZEVEDO	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0977072012-7	700 GRAUS IND COMÉRCIO E EXP DE CALÇADOS MAGNÉTICOS LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1334472012-0	FECIMAL FÁBRICA DE ESQUADRIAS COM INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA EPP	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1412112011-6	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0848892012-1	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
1077232012-8	DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
1296202012-7	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
1335472012-3	JOSE RIBEIRO CAMPOS ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0848992012-5	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
0848922012-3	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
0532752012-9	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO PARCIAL
0936312012-0	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO PARCIAL
1008672012-0	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO PARCIAL
1008622012-8	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO PARCIAL
0936132012-2	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO
0936062012-2	MEDITERRANEA NEWS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	RESSARCIMENTO DE ICMS - ST	DEFERIMENTO PARCIAL
0709422011-1	JOSE SILVINO EVANGELISTA ME	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1085812012-7	LEVE LAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0829182012-0	ALYNE MYLLENA DANTAS SOUSA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
1214122012-2	ANA LUCIA SALES BONFIM	RESTITUIÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO

Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 047/2012

João Pessoa, 11 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei 9.332/2011, publicada no Diário Oficial do Estado em 26/01/2011, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência da Portaria 014/2011, alterada pela Portaria 025/2012, que institui a Comissão Permanente de Licitação desta SERHMACT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua primeira publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2012


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
 Secretário Titular da SERHMACT

Publicado no D.O.E de 13.12.2012
 Republicar por incorreção

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

EDITAL DE CHAMAMENTO n. 01

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor **GENIVAL SOARES DA SILVA**, matrícula n. **132.799-2**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I -

5º andar - Jaguaribe, nesta Capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho.

João Pessoa, 07 de janeiro de 2013.

NORMANDO ARAÚJO DE SÁ
 PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
 COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

EDITAL Nº 019/2012

PELO PRESENTE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 698, E INCISOS, COMBINADO COM O ARTIGO 684 DO LIVRO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO -PAT, APROVADO PELO DECRETO 18.930 DE 19 DE JUNHO DE 1997, FICA(M) INTIMADA(S) A(S) FIRMA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA(S) NO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, A EFETUAR(EM) O PAGAMENTO DO(S) DÉBITO(S) PARA COM A FAZENDA ESTADUAL, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, CONTADOS APÓS O 5º DIA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, OU EM IGUAL PERÍODO, APRESENTAR RECLAMAÇÃO À GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS- GEJUP. O NÃO ATENDIMENTO DA EXIGÊNCIA ACIMA, IMPLICARÁ EM JULGAMENTO À REVELIA.

PROCESSO RAZÃO SOCIAL

CCICMS/CNPICPF

1455272012-0 PATRICIA FREITAS BASILIO NASCIMENTO

16.153.597-6

1479112012-4 SAIONODA COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA

16.132.743-5

BAYEUX/PB, 27 de dezembro de 2012.

IRAN VASCONCELOS
 COLETOR - MAT. 147.752-8